

Resolução CIB/MT N°. 069 de 09 de outubro de 2018

Dispõe sobre o Credenciamento/Habilitação, junto ao Sistema Único de Saúde, do Instituto de Nefrologia de Primavera do Leste Ltda. – Empresa NEFROVITA, localizada no município de Primavera do Leste - MT, Região Sul Matogrossense do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I- **A Constituição Federal CF/1988 - Artigo 196** - “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”;
- II- **O Decreto N° 7.508, de 28 de junho de 2011**, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e a articulação interfederativa;
- III- **A Portaria GM/MS N.º 2.567 de 25 de novembro de 2016** que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS);
- IV- **A Portaria de Consolidação N° 5, de 28 de setembro de 2017**. Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde e revogou a Portaria GM/MS N° 1.097 de 22 de maio de 2006, que define o processo da Programação Pactuada e Integrada da Assistência à Saúde, seja um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- V- **A Portaria de Consolidação GM/MS N° 03 de 28 de setembro de 2017, Seção II** - Das Diretrizes e Critérios para a Organização da Linha de Cuidado à Pessoa com DRC (Origem: PRT MS/GM 389/2014, CAPÍTULO II) e **Seção III** - Das Tipologias e Atribuições das Unidades de Atenção Especializada Ambulatorial em DRC (Origem: PRT MS/GM 389/2014, CAPÍTULO III);
- VI- **A Portaria de Consolidação GM/MS N° 2, de 28 de setembro de 2017**, Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde (revogou a Portaria/GM/MS N° 1.168, de 15 de junho de 2004, que institui a Política Nacional de Atenção ao Portador de Doença Renal);
- VII- **A Portaria de Consolidação GM/MS N° 3, de 28 de setembro de 2017**, Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde, Anexo IV, Institui a Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas (Origem: PRT MS/GM 483/2014);
- VIII- **A Portaria N° 1.675, de 07 de junho de 2018**, que altera a Portaria de Consolidação n° 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, e a Portaria de Consolidação n° 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os critérios para a organização, funcionamento e

financiamento do cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica - DRC no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

- IX- A Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Primavera do Leste Nº 43 de 16 de maio de 2018**, que aprova a implantação do serviço de atenção especializada no Instituto de Nefrologia de Primavera do Leste/MT, para prestar assistências à pessoas com doença renal crônica;
- X- A Proposição Operacional da Comissão Intergestores Regional Sul Matogrossense nº. 60 de 21 de setembro de 2018**, que dispõe sobre aprovação do Credenciamento/Habilitação do Instituto de Nefrologia de Primavera do Leste – MT – NEFROVITA do Município de Primavera do Leste - MT, Região Sul Matogrossense;
- XI- O Processo nº 408.732/2018 de 10/08/2018**, que solicita o Credenciamento/Habilitação do Instituto de Nefrologia de Primavera do Leste - NEFROVITA com sede no Município de Primavera do Leste – MT;
- XII- O Parecer Técnico às folhas nº 198 a 200 do Processo nº 408.732/2018 de 10/08/2018**, o qual evidencia que serão atendidos, prioritariamente, os municípios de Poxoréo, Paranatinga e Primavera do Leste da região de saúde Sul Matogrossense do estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

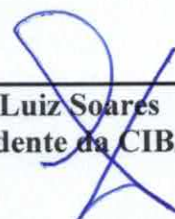
Artigo 1º. – Aprovar o Credenciamento/Habilitação, junto ao Sistema Único de Saúde, do Instituto de Nefrologia de Primavera do Leste Ltda. – Empresa NEFROVITA, CNPJ: 26.737.289/0001-10, natureza jurídica privada, localizada no município de Primavera do Leste, região de Saúde Sul Matogrossense do Estado de Mato Grosso.

Artigo 2º. – O serviço credenciado deve atender, prioritariamente, aos municípios de Poxoréo, Paranatinga e Primavera do Leste, pertencentes à Região Sul Matogrossense, sob a gestão do município de Primavera do Leste do Estado de Mato Grosso.

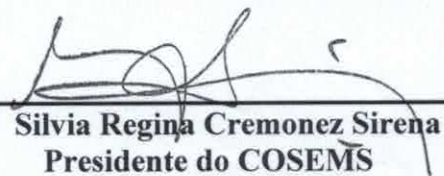
Artigo 3º. – Os recursos financeiros referentes aos serviços supracitados estão detalhados no Anexo Único desta Resolução, com efeitos financeiros a partir da publicação da Portaria Ministerial.

Artigo 4º. – Esta resolução entra em vigor na data da assinatura.

Cuiabá/MT, 09 de outubro de 2018.



Luiz Soares
Presidente da CIB/MT



Silvia Regina Cremonez Sirena
Presidente do COSEMS

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CIB / MT Nº. 069 DE 09 DE OUTUBRO DE 2018

Impacto Financeiro

O Instituto de Nefrologia de Primavera do Leste LTDA, NEFROVITA – Primavera do Leste - MT, estabelecida na Rua São Caetano, QD 113; LT 06; Nº 441; Bairro: Centro, Primavera do Leste MT; CEP: 78.850-000, CNES: 9419691, CNPJ: 26.737.289/0001-10, trata-se de Serviço de Terapia Renal Substitutiva Satélite, de Natureza Jurídica Privada, pleiteando Credenciamento do Sistema Único de Saúde – SUS.

Com capacidade Físico-Estrutural para atendimento em 03 (três) turnos, possuindo 20 (vinte) Máquinas de Proporção, sendo 01 (uma) Máquina de Reserva, contando com 24 (vinte e quatro) pontos de água e capacidade instalada para atendimento a 120 (cento e vinte) pacientes em Hemodiálise, perfazendo Impacto Financeiro conforme demonstra o quadro abaixo:

COMPOSIÇÃO DO TETO	TETO MÊS	TETO ANO
Média e Alta Complexidade - MAC	16.735,74	200.828,88
Alta Complexidade Estratégica - FAEC	342.667,94	4.112.015,28
Total MAC + FAEC	359.403,68	4.312.844,16